



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 012/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
3.074/2024 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.074/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

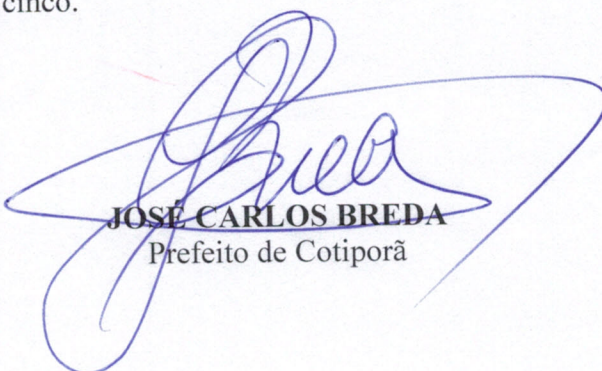
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais do quadro efetivo, comissionados ou estagiários para prestar serviços junto à delegacia de Polícia de Cotiporã.

Parágrafo único. A cedência de que trata esta Lei se dará a partir da data da assinatura do termo específico de cedência e será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada anualmente, mediante concordância de todas as partes.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 3.074/2024 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 012/2025 de 22 de janeiro de 2025.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual altera dispositivo da lei municipal nº 3.074/2024 e dá outras providências.

A alteração trata da ampliação da forma de cedência de servidores à Delegacia de Polícia de Cotiporã/RS, haja vista a viabilidade legal e possibilidade de satisfazer a demanda do órgão dentre os servidores à disposição do Município para tanto.

Ademais, importante referir que devesse efetivar a cedência de servidores que atendam a necessidade de suporte técnico/especializado, primando pelo efetivo aproveitamento do profissional, aliado ao interesse público e a colaboração interinstitucional.

Assim, considerando as necessidades apontadas e os benefícios esperados, solicitamos a devida autorização do presente Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Cotiporã/RS, 22 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã